

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1031, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CD/21839.04328-00

EMENDA ADITIVA N.º

Dê-se à alínea a, do inciso III, do art. 3º, da Medida provisória 1031, de 2021, a seguinte redação:

Art 3º

III-

a) vedar que qualquer acionista ou grupo de acionistas exerça votos em número superior a dez por cento da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras, com exceção da União que deverá manter mais de cinquenta por cento;

JUSTIFICATIVA

A União deverá manter controle da Eletrobrás.

Dessa forma, contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação dessa emenda.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2021.

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP